

serviço esse sem onus da ou o proprietário.
doador; d. - a dispensar do pagamento do
imposto de construção sobre im. constr. a
ser construída junto de sua moradia o proprie-
tário doador da área referida no v. 1.º do ar-
tigo 1.º.

Art. 3.º - As despesas com a execução
dos serviços a que se referem as alíneas "b"
e "c" do artigo anterior correrão por conta de
crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira,
cinco de novembro de mil novecentos
e quarenta e oito.

Alceu Pereira Lima
Prefeito Municipal

Elialdo Pereira Lima
Secretário

Edital n.º 38 Lei n.º 12

Dispõe sobre fixação de
vencimentos dos cargos de
funcionários do Município.

Alceu Pereira Lima, Prefeito Municipal
de São Oliveira, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

Faço público que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei: Art. 1.º - A partir de janeiro de

Linça

1949, os vencimentos dos cargos constitutivos do quadro de funcionários do Município são fixados de acordo com a tabela anexa à presente lei.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, dez de novembro de mil novecentos e quarenta e oito.

Alam Pereira Linça
Prefeito Municipal

Eliado Lerer Linça
Secretário da Prefeitura

Edital n.º 39.
Lei n.º 13.

Tabela anexa à Lei n.º 12, de 18 de novembro de 1948.

Cargos	Vencimentos anuais Cr\$.
Contador	13.200,00
Secretário	14.400,00
Tesoureiro	12.000,00
Fiscal Lançador	12.000,00
Porteiro	6.000,00
Professor	6.000,00

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 18 de novembro de 1948.

Alam Pereira Linça
- Prefeito Municipal

Elisaldo Pereira Lima - Secretário da Prefeitura

Lei n.º 13. Edital n.º 39

Dispõe sobre doação de um imóvel ao Governo do Estado.

Alceu Pereira Lima, Prefeito Municipal de Sal. Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço publico que a Câmara Municipal decreta e em sancionando e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado o imóvel a baixo caracterizado para nele ser construido o prédio do Grupo Escolar, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situado nos altos da Alameda Pedro II, com as seguintes confrontações e divisas: de um lado, na extensão de 50 m. (cinquenta metros), com a estrada de ligação interna que parte do eixo da Alameda Pedro II; de outro, na extensão de 100 m (cem metros), com terrenos de Paulo Pereira Lima; de outro, na extensão de 50 m (cinquenta metros), ainda com terrenos de Paulo Pereira Lima; de outro, na extensão de 100 m (cem metros), com terrenos de Vital Pereira Lima e Alameda Pedro II.

Parágrafo Único - O imóvel doado